



## **Sumário Executivo de Medida Provisória**

### **Medida Provisória nº 568/2012.**

**Publicação:** DOU de 14 de maio de 2012.

**Ementa:** Dispõe sobre servidores do Instituto Nacional de Meteorologia, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Agência Brasileira de Inteligência, da Comissão de Valores Mobiliários, do Instituto Evandro Chagas, do Centro Nacional de Primatas, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Instituto Nacional do Seguro Social, da Superintendência de Seguros Privados, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Serviço Exterior Brasileiro, do Instituto Brasileiro de Turismo, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, do ex-Território de Fernando de Noronha e do Ministério da Fazenda, sobre os ocupantes de cargos de Médico do Poder Executivo, de cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, de cargos de Agente de Combate às Endemias e de cargos das carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Analista de Infraestrutura, de Ciência e Tecnologia, de Tecnologia Militar, de Desenvolvimento de Políticas Sociais e de Finanças e Controle, sobre as gratificações e adicionais que menciona, e dá outras providências.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 568, de 11 de maio de 2012, além de regular pontualmente o regime jurídico a que se sujeitam algumas carreiras do serviço público federal, traz medidas no sentido de valorizar outras por ela contempladas, em cumprimento aos acordos com as respectivas

entidades representativas, acordos estes fruto de amplas discussões ocorridas desde 2010, no âmbito do Governo Federal. Tais medidas já haviam sido encaminhadas ao Congresso Nacional em agosto de 2011, na forma de projeto de lei que foi autuado sob o nº 2.203, de 2011, na Câmara dos Deputados, tendo sido, ainda, devidamente considerados os seus impactos orçamentários, no Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2012, posteriormente publicado como Lei nº 12.595, de 19 janeiro de 2012. Contudo, o referido Projeto de Lei não foi aprovado até o momento, e se aproximam os prazos acordados entre o Governo Federal e as entidades representativas das respectivas carreiras, o que justifica, portanto, a edição da presente MPV, que, inclusive, corrige alguns erros materiais do Projeto, os quais já tiveram seu impacto orçamentário-financeiro calculado e previsto à época do seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

As medidas remuneratórias propostas alcançam, no total, segundo informa a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00093/2012 MP, de 10 de maio de 2012, 669.462 servidores, sendo 296.267 ativos, 200.565 aposentados e 172.630 instituidores de pensão, com custo total de R\$ 1.508.605.965,00, relativo a despesas primárias, e de R\$ 146.635.674,00, relativo a encargos sociais, perfazendo R\$ 1.655.241.639,00 em 2012. Em 2013 e nos exercícios seguintes, a previsão anual de despesas é de R\$ 2.445.911.890,00, relativamente a despesas primárias, e de R\$ 271.856.601,00, relativamente a encargos sociais, atingindo a soma de R\$ 2.717.768.491,00 para cada ano. Tais valores encontram-se consignados no Anexo V da Lei nº 12.595, de 2012 – Lei Orçamentária Anual, tudo de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

As carreiras agraciadas pertencem aos seguintes órgãos, entes ou entidades: Instituto Nacional de Meteorologia, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, Agência Brasileira de Inteligência, Comissão de Valores Mobiliários, Instituto Evandro Chagas, Centro Nacional de Primatas, Fundação Oswaldo Cruz, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Instituto Nacional do Seguro Social, Superintendência de Seguros Privados, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Serviço Exterior Brasileiro, Instituto Brasileiro de Turismo, Superintendência da Zona Franca de Manaus, ex-Território de Fernando de Noronha e Ministério da Fazenda.

Ademais, trata a MPV sobre ocupantes de cargos de Médico do Poder Executivo, de Especialista em Infraestrutura Sênior, de Agente de Combate às Endemias e das carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Analista de Infraestrutura, de Ciência e Tecnologia, de Tecnologia Militar, de Desenvolvimento de Políticas Sociais, bem como de Finanças e Controle, sobre as alterações remuneratórias, gratificações e adicionais que menciona.

A proposição em tela também altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, transforma Gratificações de Representação dos Órgãos Integrantes da Presidência da República em cargo em comissão, bem como altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para criar, na estrutura básica do Ministério da Defesa (MD), uma Secretaria-Geral e um cargo de natureza especial, medida que atende às disposições elencadas na Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de

2008, onde se pressupõe maior participação das áreas civis nos assuntos afetos à Defesa Nacional.

Por fim, transformam-se as Gratificações de Representação que foram cedidas temporariamente ao MD, quando da transferência do CENSIPAM da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Defesa, pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além de outras providências de semelhante natureza.

Brasília, 16 de maio de 2012.

**Rogério Cardoso Machado**

*Consultor Legislativo*